

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS, NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, CONSELHEIRO DA QUARTA RELATORIA.

HYANA ALVES LUSTOSA, servidora pública efetiva da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, vem respeitosamente à presença de V. Ex.^a, em observância ao Despacho nº 333/2020, por citação eletrônica, apresentar sua

DEFESA

Pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

1. O Despacho nº 333/2020 citação juntada aos autos na data de 29 de abril de 2020, sendo este o *dies a quo* para fins de contagem de prazo para fins legais.
2. Desse modo, considerando o prazo de 15 dias úteis para o oferecimento de Defesa Prévia, nos termos do Despacho nº 333/2020, e suspensão dos prazos processuais por ato n. 142/2020, publicado no Boletim Oficial de 18/04 resta incontestado a tempestividade da presente Defesa Prévia.

II - DO RESUMO DOS FATOS

Autuação 12237/2017 em 01/11/2017 (evento 1)



Voto 1607419/2017: Requerimento para determinar 5.3.1 a realização de inspeção para proceder a verificação da contratação da empresa Capital Tur Transporte e Turismo Eireli-Me, pela Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes do Tocantins, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de ônibus executivo, referente ao processo administrativo nº 2013/27000/3399, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2013, bem como a execução contratual, verificando a regularidade no manuseio do dinheiro público, sob a ótica da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade e se foram aplicados dentro da melhor relação custo-benefício do procedimento licitatório. (Evento 3);

Resolução 521/2017: Determinando realização de inspeção (Evento 4);

Relatório de inspeção 02/2018 - processo n. 12237/2017 (Evento 09);

Despacho 333/2020 Relt4. Determinando citação para apresentar justificativas (Evento 10)

Ciência: 29/04/2020 – evento 19

Extrai-se do Despacho:

REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM COBERTURA CONTRATUAL - Conforme se verificou nos autos às fls. 247 e 248 após o encerramento do contrato, que se deu na data de 04/10/2014, foram emitidos o Empenho nº 2014NE2267 no valor líquido de R\$ 199.997,80 e a Nota Fiscal nº 197 no valor de R\$ 199.997,80 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), evidenciando, portanto, a prestação do serviço sem a cobertura contratual em desacordo com o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93, que preconiza ser *“nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea “a” desta Lei, feitas em regime de adiantamento”*. (Item 2.2.1 do Relatório de Inspeção nº 02/2018).

III - DO MÉRITO

Excelência, o contrato com a empresa Capital Tur Transporte e Turismo Eireli-Me, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de ônibus executivo, referente ao processo administrativo nº 2013/27000/3399, com período de execução de 04 de outubro de 2013 a 04 de outubro de 2014. A execução do

referido processo se deu com a devida regularidade, não houve prestação de serviços após o encerramento da vigência contratual, o qual será demonstrado abaixo:

Na folha 237 – volume II mem n. 314 de 16 de junho de 2014 o qual trata da solicitação para emissão de ND, anexo, e nota de empenho.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MEMO Nº314/2014/ SEDUC/SG/DAFSE/DAE

Em 16 de junho de 2014.

Srª. Secretária
 Adriana da Costa Pereira Aguiar

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para emissão de ND, Anexo e Nota de Empenho no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em favor da empresa CAPITAL TUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.075/0001-41, referente à prestação de serviços de locação de ônibus escolares, com condutor habilitado.

Informamos que a referida despesa deverá ser disponibilizada através do PPA-2012/2015 conforme dados abaixo.

Nome do Programa: Gestão e Manutenção da Secretaria da Educação	Numero do Programa: 1055
Nome da Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Numero da Ação Destino: 2030
Produto da Ação: Não se aplica	Unidade de Medida: não se aplica
Meta Física: Não se aplica	Escala: 01

Natureza da despesa	Meta Financeira R\$	Fonte do Recurso:
3.3.90.39	200.000,00	0101

Respeitosamente,

WILLANY TEIXEIRA ANDRADE
 Diretora de Apoio Escolar

AMANDA PEREIRA DA COSTA
 Diretora de Administração e Finanças do Sistema Educacional

RICARDO TEIXEIRA MARINHO
 Subsecretário de Gestão e Finanças

Autentico, observadas as normas legais.
 Data: 20 / 06 / 2014

SGD 3054/37609346546

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MEMO Nº314/2014/ SEDUC/SG/DAFSE/DAE

Em 16 de junho de 2014.

Srª. Secretária
 Adriana da Costa Pereira Aguiar

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para emissão de ND, Anexo e Nota de Empenho no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em favor da empresa CAPITAL TUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.075/0001-41, referente à prestação de serviços de locação de ônibus escolares, com condutor habilitado.

Informamos que a referida despesa deverá ser disponibilizada através do PPA-2012/2015 conforme dados abaixo.

Nome do Programa: Gestão e Manutenção da Secretaria da Educação	Numero do Programa: 1055
Nome da Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Numero da Ação Destino: 2030
Produto da Ação: Não se aplica	Unidade de Medida: não se aplica
Meta Física: Não se aplica	Escala: 01

Natureza da despesa	Meta Financeira R\$	Fonte do Recurso:
3.3.90.39	200.000,00	0101

Respeitosamente,

WILLANY TEIXEIRA ANDRADE
 Diretora de Apoio Escolar

AMANDA PEREIRA DA COSTA
 Diretora de Administração e Finanças do Sistema Educacional

RICARDO TEIXEIRA MARINHO
 Subsecretário de Gestão e Finanças

Autentico, observadas as normas legais.
 Data: 20 / 06 / 2014

SGD 3054/37609346546

Informo total ND 07436 200.000,00

Handwritten signature or initials in blue ink.

SEDUC
FLS. 239
José

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS **NOTA DE EMPENHO - ME**

No. do Documento: 2010NE01075 Data de emissão: 18/08/2014 Gestor: 00601
 UO Descrição: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA No. Processo: 2013/2700/3399
 270100 CRED/CPF: 09045079-0001/41
 Credor: CAPITAL TOR TRANSPORTE E TURISMO IEBELL - ME

Endereço: T12 SML (R6R-38) AL. OT. 01-06, LOTE 09, SALA 02 - ST. INDUSTRIAL
 Cidade: PALMAS UF: TO CEP: 77022450 Grupos Materiais

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat. Desp. UGR PI
 1 400091 27010 1212106623300008 0401882611 339639 370100 233001 ←

Ref. Dispensa: 10520/2002 Empenho Orig.: Acordo:
 Licitação: 10PRR060 Modalidade: 1 ORDINARIO
 Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponível
 *****200.000,00 *****200.000,00

DUZENTOS MIL REAIS*****

SUBITEM DA DESPESA:

74 200.000,00

CRONOGRAMA Mensal:

Janeiro	Fevereiro	Março	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO ←
Abril	Maior	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercício seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	SV	ATENDER DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EXECUTIVO / COM CONDUTOR HABILITADO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PASTA.	1	200.000,00	200.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ----- R\$ *****200.000,00

Local e Data de Entrega
 SEDUC 18/08/2014 ←
 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
 377446231/34 - ZENHAIRE SANTANA UCHOA SOUSA
 ORDENADOR DE DESPESA

IMPRESSO PELO SIAFEM Pág. 1

Ricardo
 Ricardo Alexandre Maranhão
 Subsecretário de Finanças
 Mat.: 12110380/1

Núbia
 Núbia Rodrigues Maranhão Souza
 Supervisora Financeira
 At. nº 597-NM, 30/05/14
 Mat. nº 86918

Amanda
 Amanda Boreira Costa
 Presidente do Parlamento da Adm. Pública
 Mat.: 876664/3

Mary
 Mary Cristina Pereira Aguiar
 Secretária de Estado da Educação e Cultura
 At.º nº 59 - MMA

José

Conforme demonstrado acima, o empenho inicial ocorreu em junho de 2014, porém por falha/erro formal, a Nota de empenho foi estornada, conforme memo n. 614 de 06 de novembro de 2014 e Despacho n. 37/2014, o qual informou o motivo do erro na fonte do recurso, vejamos:



Fls. 24

MEMO Nº 614/2014/ SEDUC/SGF/DAFSE/DAE

Em 06 de novembro de 2014.

Srª. Secretária
Adriana da Costa Pereira Aguiar

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para cancelamento do Empenho Nº 204NE01675 à fl. 239 e autorização para um novo empenho em favor da Empresa **CAPITAL TUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.045.079/0001-41 no valor total de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), referente à prestação de serviços de locação de ônibus executivo, com condutor habilitado.

Informamos que a referida despesa deverá ser disponibilizada através do PPA-2012/2015 conforme dados abaixo:

Nome do Programa: Gestão e Manutenção da Secretaria da Educação	Número do Programa: 1066
Nome da Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Número da Ação Destino: 2330
Produto da Ação: Não se aplica	Unidade de Medida: não se aplica
Meta Física: Não se aplica	Esfera: 01

Natureza da despesa	Meta Financeira R\$	Fonte do Recurso:
3.3.90.39	200.000.00	0214

Respeitosamente,

Villany F. Teixeira Andrade
VILLANY F. TEIXEIRA ANDRADE
Coord. de Apoio Escolar
Setor Solicitante

Amanda Pereira da Costa
AMANDA PEREIRA DA COSTA
Diretora de Administração e Finanças
do Sistema Educacional

Fernanda Patricia de Souza Batista
FERNANDA PATRÍCIA DE SOUZA BATISTA
Subsecretária de Gestão e Finanças

Autorizo, observadas as normas legais.
Data: / /2014

Adriana da Costa Pereira Aguiar

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da
Educação e Cultura
ATO Nº 63 - PM

SGD 2014/27009/077990

1

Handwritten signature

DA: Coordenadoria de Apoio Escolar

PARA: Diretoria de Finanças

ASSUNTO: ND, Anexo e Empenho

Palmas – TO, 06 de novembro de 2014.

DESPACHO Nº. 037/2014

Encaminhamos o **Processo nº 2013/2700/03399**, para que seja providenciado a emissão de ND, Anexo e Empenho no valor total de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil, reais), em favor da Empresa Capital Tur, inscrita no CNPJ.: 09.045.079/0001-41, conforme **MEMO de PPA Nº 614/2014/SEDUC/SGF/DAFSE/DAE** às fls. 241.

Informamos ainda que o **Empenho Nº 2014NE01575** às fls. 239 deverá ser cancelado, uma vez que, foi realizado na Fonte 0101. Este novo empenho deverá ser na Fonte 214. ←


VILLANY FERREIRA TEIXEIRA ANDRADE

Coord. de Apoio Escolar

Villany F. Teixeira Andrade
Diret. de Apoio Escolar
Ato nº 149 - NM

SGD 2014/27009/077993

Ressalto Excelência que os serviços foram prestados dentro da vigência do contrato, de acordo as solicitações da Pasta em conformidade com o contrato e o termo de referência. Após o mês de julho do processo n. 2013/27000/00339 não consta outro ato diverso do que está sendo questionado. E como demonstrado acima, houve solicitação e justificativa para reempenho.

Nessa senda, conforme orientação doutrinária, constatado algum erro em uma nota de empenho, deverá ser feita a sua anulação, emitindo-se uma nova autorização de empenho, consignando-se que se trata de um “reempenho”, bem como informações mínimas sobre o empenho anterior, como o seu número e a data de seu registro. Nesses casos onde a providência é corretiva, retificativa, saneadora, para o controle de datas entre empenho e compra do material ou prestação do serviço, será considerada a data de registro da NE inicial incorreta,



de modo que não que se há falar de despesa sem prévio empenho, mas apenas de empenho incorreto e devidamente corrigido.

O relatório de Fiscal de Contrato datado equivocadamente em 10 de novembro de 2014 foi elaborado no momento em que foi “reempenhado”, quando então a Nota Fiscal foi solicitada à Empresa, porém toda execução e trâmites necessários foram realizados antes do encerramento do contrato. Como as Notas Fiscais devem ser acompanhadas dos relatórios de Fiscal, justifica-se o ato falho em relação a data, uma vez que, o relatório só foi redigido quando a Nota Fiscal fora emitida (no relatório é citado o número da NF). Há de se considerar ainda, que os pagamentos dependiam da disponibilidade orçamentária e financeira da Pasta.

Na planilha abaixo, segue todas as solicitações de setores distintos da Seduc, e em anexo todas as propostas emitidas pela empresa Capital Tur, as quais eram submetidas para autorização de realização ou não da locação do veículo. Observa-se que nesta planilha há a data de autorização, na qual não se distancia da data em que a viagem iria ocorrer.

Secretaria da
Educação e Cultura
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA



PROCESSO: 2013/2700/03899		RELATÓRIO PROCESSUAL - KM RODADO 2013		EMPRESA: CAPITAL TUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME	
VALOR DA ATA: R\$ 1.530.200,00		VIGÊNCIA: 04/10/2014			
Nº Prop.	ASSUNTO	SOLICITANTE	VALOR	DATA DA AUTORIZAÇÃO	
7	Palmas x Arrolândia x Palmas	Diretoria de Des. De Educação	R\$ 8.350,00	04/04/2014	
8	AGROTINS	Sub. Educação Básica	R\$ 18.480,00	22/04/2014	
14	Palestra das merendeiras na Agrotins	Diretoria de Apoio Escolar	R\$ 500,00	08/05/2014	
15	Comitê do Pelé/Agrotins	Educação e Desenvolvimento	R\$ 1.000,00	08/05/2014	
16	Augustinópolis para Agrotins	Esc. Est. Manoel Vicente de Souza	R\$ 20.500,00	08/05/2014	
17	JETS - alunos da Aldeia de Ilha do Bananal (São Félix do Araguaia)	Diversidade	R\$ 29.183,00	12/05/2014	
18	Escola Zulmira Magalhães para Arraias	DRE Arraias	R\$ 320,00	16/05/2014	
19	JETS- PERICATU X PARAÍSO	ESC. Est. Bartolomeu Bueno	R\$ 1.120,00	16/05/2014	
20	Audiência Pública - Xarenta	Coordenadoria Indígena	R\$ 4.800,00	16/05/2014	
21	Jogos indígenas em Itacajá - 2 ônibus	Coordenadoria de Transporte	R\$ 15.028,00	16/05/2014	
22	Palmas x Uberlândia - Federação de Karatê	Federação de Karatê	R\$ 30.000,00	04/06/2014	
25	Palmas x Porto Nacional x Tocantinsópolis	Coordenadoria de Transporte	R\$ 20.800,00	09/06/2014	
26	Reuniões do Conselho Indígena	Diversidade	R\$ 4.000,00	09/06/2014	
27	Palmas x Rorlandópolis x Palmas	Diretoria de Des. De Educação	R\$ -	FEITA PELA SEDUC	
28	PRONATEC	BATALHÃO DA POLICIA	R\$ 5.600,00	12/08/2014	
29	PALMAS X BARRETOS - QUADRIPLHAS	DIRETORIA DESPORTO	R\$ 15.000,00	13/08/2014	
30	PALMAS X LONDRINA-PR - JOGOS ESCOLARES	DIRETORIA DESPORTO	R\$ 34.000,00	05/08/2014	
		TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 176.863,00		
		PARCIAL DA PROPOSTA 31	R\$ 21.316,80		
		TOTAL PARA PAGAMENTO	R\$ 199.997,80		
31	PALMAS X LONDRINA-PR - JOGOS ESCOLARES	DIRETORIA DESPORTO	R\$ 18.683,20	05/08/2014	

Atualizado em 15/09/2014 por Hyana Alves Lurdes

Por meio dessa planilha evidencia-se que todas as solicitações eram devidamente acompanhadas pela fiscal de contrato, reforçando o que já fora dito, que nenhum serviço foi prestado pela empresa sem cobertura contratual.

IV - NÃO OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ

Excelência, os autos do processo claramente demonstram, que os procedimentos adotados seguiram trâmites regulares, sem ofensa ou dano ao erário, bem como locupletamento ilícito da administração, corroborado pelo relatório técnico de inspeção transporte abaixo:

Q1 – O objeto da licitação foi definido adequadamente?
Resposta - Em relação ao objeto da licitação, quanto a sua descrição, a caracterização é suficiente, com relação a esse quesito não se verificou direcionamento.

Q2 – Houve a devida publicidade do certame nos meios e prazos adequados?
Resposta - Sim, verificamos as publicações conforme preconizado na legislação atinente ao pregão. Fls. 27 .

Q4 - Os procedimentos do pregão estavam de acordo com lei 10.520/2000?
Resposta – Em termos formais sim. Quanto a esse quesito verificamos que:

- a) Houve a regular designação do pregoeiro, através da Portaria SEDUC nº846 de 03/04/2013;
- b) Os representantes legais estavam regularmente credenciados fls.94 e 104;
- c) Os envelopes das propostas de preço e a documentação da habilitação foram regularmente recebidos;
- d) As propostas de preços foram apresentadas e classificadas, fls. 112 e 115 e fls. 143;
- e) A análise das propostas, a princípio ocorreu de acordo com o edital fls. 143 e 144;
- f) Depois de aceita as propostas em relação aos preços ofertados, houve a verificação das condições de habilitação dos licitantes, conforme se verifica nos documentos de habilitação constantes dos autos, posteriormente houve a fase de lances, nessa fase a empresa Ponte Alta Turismo Ltda começou com o valor de R\$3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), e a empresa Capital Tur com o valor de R\$4,00(quatro reais) após os lances a empresa Capital Tur chegou ao valor de R\$3,80(Três reais e oitenta centavos) fls. 143 e 144;
- g) Posteriormente, houve a nomeação do licitante vencedor nos termos do inciso IX do art. 11 do Decreto 3.555/2000, conforme fls. 148 .

Q5 – Os preços licitados demonstraram ser vantajosos para a Administração?
Resposta - Sim. Tendo em vista as cotações juntadas, obtida junto a empresas do ramo fls. 14 a 17.

Q6 – Os Contratos foram executados nos prazos, quantidade e requisitos de qualidade nele definidos?
Resposta – Ao que se observa nos autos, os serviços eram executados conforme a demanda da Secretaria, portanto é razoável concluir que foram executados nos termos ajustados. ←

Excelência, as informações colacionadas a esta justificativa tem o condão de demonstrar a boa-fé desempenhada na execução do referido processo, tendo em vista que a despesa foi previamente empenhada em junho, e por erro material corrigida em novembro.

V- DO PEDIDO

- a) Pelo exposto, entendendo, data máxima vênia, que o ato evidencia impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, estando divorciado de gravidade e não representou injustificado dano ao Erário, requer a Vossas

Excelências o recebimento da presente Defesa para que surta seus legais efeitos; e

- b)) Que seja dado provimento, e, via de consequência, o saneamento das falhas formais pontuadas, excluindo/anulando/tornando sem efeito qualquer sanção/penalidade

Termos em que
Pede deferimento

Palmas, 09 de junho de 2020.



HYANA ALVES LUSTOSA

Servidora pública Efetiva da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Fiscal de Contrato do Processo 2013/2700/003399